



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.205.888/0001-85, celebrou segundo termo aditivo ao seguinte termo de credenciamento:

TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 37 de 21/06/2024.

CREDENCIADA: WMCL CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.235.056/0001-35.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 meses, a contar de 22 de junho de 2025 até 21 de junho de 2026.

Sobradinho, 23 de junho de 2025.

LUIZ AFFONSO TREVISAN,
Presidente





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
CONTRATO Nº 03/2025.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

CONTRATADA: INTEGRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 32.865.371/0001-22.

OBJETO: Elaboração de Projeto Técnico Arquitetônico de Pavimentação e Cercamento do Centro Regional de Especialidades Médicas e Sede Administrativa do CI/Jacuí.

DATA DO CONTRATO: 18/06/2025.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

Sobradinho, 23 de junho de 2025.

LUIZ AFFONSO TREVISAN,
Presidente



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 2 de 43.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Processo Administrativo nº 014/2025 Leilão nº 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, Luiz Affonso Trevisan, ratificou o Processo Administrativo nº 014/2025, Leilão nº 001/2025, com base nos artigos 31 e 76 I, da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 011/2025 do dia 13 de junho de 2025 que regulamenta a Licitação na modalidade Leilão no âmbito do CI/Jacuí para realização de licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, com modo de disputa ABERTO para a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CI/Jacuí.

Sobradinho, 23 de junho de 2025.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente
CI/Jacuí



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/JACUÍ EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do seu Presidente Luiz Affonso Trevisan, torna público que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, com modo de disputa ABERTO, a ser processada pela Leiloeira Karen Cristina Jacob Dagort – matrícula 222461-00, designada pela Portaria nº 009 de 16 de junho de 2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do CI/JACUÍ, localizados na Rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro – Sobradinho/RS.

A sessão virtual do Leilão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **16/07/2025, às 9h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Os interessados no certame poderão ter acesso ao Edital através do site e do Diário Oficial do Consórcio no endereço [consorcojacui.atende.net](http://consorciojacui.atende.net) na aba “Editais 2025” e “Diário Oficial”

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VALOR DE AVALIAÇÃO:



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorcojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 4 de 43.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1.1. O presente Leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CI/Jacuí.

1.2. O critério de julgamento será o maior lance por lote.

1.3. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e conforme se apresentam descritos nos anexos e apresentados nas fotos.

1.4. O valor de cada lote foi definido por avaliação de comissão designada, conforme o constante no anexo I – Termo de Referência.

2. PERÍODOS, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1. Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram e poderão ser visitados nos dias e horários estabelecidos no Termo de Referência (anexo I), sendo permitida a avaliação visual no local de exposição.

2.2. Os bens estarão expostos para visitação pública à Rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro, Sobradinho/RS nos dias e horários constantes no Termo de Referência (anexo I).

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através do sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), serão de responsabilidade do interessado.

3.3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com finalidade específica de participação no Leilão com firma reconhecida e contrato social.

4.2. Os documentos de que se trata o parágrafo acima são:

4.2.1. PESSOA FÍSICA



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 6 de 43.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

4.2.1.1. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da Lei;

4.2.1.2. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

4.2.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

4.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

4.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

4.2.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.2.7. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

4.2.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

4.2.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2. Cópia da Ata de Posse;

4.2.3.3. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

4.2.3.4. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do Leilão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do Leilão, direta ou indiretamente:

5.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante interessado em participar do Leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. As propostas não poderão estar com valores inferiores ao valor mínimo fixado no edital

(referente ao valor unitário do lote);

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

6.4.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.4.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital;

6.4.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

6.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no Leilão e não constituem registro cadastral prévio.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

7.1. Na data e horário estabelecidos no Edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período de 2 (duas) horas;

7.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse Edital;

7.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.5. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance;

7.6. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 7, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

8. DOS LANCES

8.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 8.2.** Os lances deverão ser iguais ou superiores aos da avaliação de cada lote, observado o aumento mínimo entre os lances;
- 8.3.** Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, conforme previsto neste Edital, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.
- 8.4.** Em caso de inobservância do disposto no item 8.3 poderá o bem voltar a ser apregoadado em um novo Leilão, desde que devidamente justificado.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, o Leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
- 9.2.** Definido o resultado do julgamento, o Leiloeiro irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.
- 9.3.** Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 9.2.
- 9.4.** Concluída a negociação, o resultado será registrado pelo sistema.
- 9.5.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
- 9.6.** Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade promotora poderá:
- 9.6.1.** Republicar o procedimento; ou
- 9.6.2.** Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

sobre a adjudicação do objeto licitado.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado

10.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12. DO PAGAMENTO





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 12.1.** Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado.
- 12.2.** Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE/COMPRADOR(a).
- 12.3.** O vencedor efetuará o pagamento à vista, no ato da alienação, através de depósito bancário no Banrisul, Ag. 0910, C.C. 04853892-01.
- 12.4.** O inadimplemento por mais de 05 (cinco) dias úteis, acarretará na rescisão.
- 12.5.** Todas as despesas decorrentes da venda do bem, correrão exclusivamente por conta do arrematante.
- 12.6.** Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
- 12.7.** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

13. DA ENTREGA

- 13.1.** O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento, sendo de responsabilidade do mesmo a desinstalação do lote 04.
- 13.2.** Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.
- 13.3.** Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo e horários previstos no Termo de Referência, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1.** Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.
- 13.3.2.** Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.
- 13.4.** Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

13.5. Todas as despesas de transferências, desinstalação, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

13.6. Uma vez integralizado o pagamento, O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

13.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data do pagamento e da retirada do(s) bem(s), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.8. Estará sujeito à taxa de permanência, conforme previsto no Termo de Referência, aquele arrematante adjudicado que não desinstalar e retirar o (s) bem(ns) alienado(s) no prazo estabelecido neste Edital e se for de interesse da Administração realizar um novo Leilão.

13.9. A não desinstalação e retirada do(s) lotes(s) arrematados(s) do local do Leilão, no prazo previsto no Termo de Referência, contados a partir da data de arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o(s) lote(s) ao depósito para ser leiloado em nova oportunidade.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pela plataforma onde o mesmo será realizado através do endereço eletrônico: bll.org.br.

14.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico citado no item 14.1 no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

15.1. o arrematante em caso de infração aos dispositivos contidos neste Edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art.897 da lei nº 13.105/2015.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

16.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

17.2. Os órgãos ou entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizam o sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

17.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo leiloeiro.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.6. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

17.6.1. Anexo I- Termo de Referência

17.6.2. Anexo II- Modelo de Proposta Comercial

17.6.3. Anexo III- Declarações

17.6.4. Anexo IV- Minuta de Termo de Arrematação, de desinstalação e retirada de bem(ns) leiloado(s).

17.6.5. Anexo V- Minuta de Contrato

Sobradinho, 23 de junho de 2025.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente
CI/Jacuí



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 LEILÃO Nº 001/2025

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência estabelece condições para a realização de Leilão Público de bens inservíveis

1.2. Os itens a serem leiloados contém as especificações, fotos e valores mínimos conforme o descrito abaixo:

Lote 1



ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	JUSTIFICATIVA DA INSERVIBILIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	CELULAR MOTOROLA C 305 VIVO	01	SUCATA	10,00	10,00



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

1.2	CELULAR SMARTPHONE SMA MOTOROLA XT1640TO MOTO G PLUS 4º GERAÇÃO	01	SUCATA	10,00	10,00
1.3	CELULAR SAMSUNG GT-I 9082 L	01	SUCATA	10,00	10,00
1.4	CELULAR SAMSUNG GT-I 9082 L	01	SUCATA	10,00	10,00
1.5	CELULAR SAMSUNG A305 GALAXY A30 64 GB	01	SUCATA	10,00	10,00
1.6	APARELHO FAX PANASONIC KXFT 904 BR	01	SUCATA	20,00	20,00
1.7	CALCULADORA DE MESA BOBINA/VISOR FR-2560 12 DÍGITOS - CASIO	01	SUCATA	10,00	10,00
VALOR TOTAL DO LOTE (VALOR LANCE MÍNIMO) R\$ 80,00					

Lote 2



ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	JUSTIFICATIVA DA INSERVIBILIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	NOBREAK SMS 0,6	01	SUCATA	20,00	20,00
2.2	NOBREAK SMS BIV	01	SUCATA	20,00	20,00
2.3	NOBREAK SMS 600 VA	01	SUCATA	20,00	20,00
2.4	NOBREAK SMS 1200 VA STATION II BIVOLT	01	SUCATA	40,00	40,00
2.5	ROTEADOR WIRELESS N 150 MBPS TL- WR 740 N TP-LINK	01	SUCATA	10,00	10,00



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.6	ROTEADOR LOAD BALANCE BROADBAND ROUTER MODEL TL-R470T – TP LINK (ROTEADOR DE BANDA LARGA COM BALANCEAMENTO DE CARGA)	01	SUCATA	10,00	10,00
2.7	ROTEADOR WIRELESS N 300 MBPS TL-WR 849 N (TL-WR840N) TP LINK	01	SUCATA	10,00	10,00
2.8	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM NHS 1000 VA	01	SUCATA	10,00	10,00
2.9	SWITCH 16 10/100	01	SUCATA	5,00	5,00
2.10	IMPRESSORA HP MFP 1005	01	SUCATA	20,00	20,00
2.11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICE JET PRO 8620 A7F65 A	01	SUCATA	20,00	20,00
2.12	ANTENA VIA RÁDIO LITEBEAM M5 AC-25 DBI	01	SUCATA	10,00	10,00
2.13	VIDEOPCAM LOOK GENIUS	01	SUCATA	5,00	5,00
VALOR TOTAL DO LOTE (VALOR LANCE MÍNIMO) R\$ 200,00					



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Lote 3



ITEM	DESCRÍÇÃO	QT.	JUSTIFICATIVA DA INSERVIBILIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	REFRIGERADOR 240 LTS CONSUL	01	OCIOSO (FUNCIONANDO, TROCAR A BORRACHA)	100,00	100,00
3.2	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS COLISEUM ATLAS	01	OCIOSO (FUNCIONANDO)	80,00	80,00



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.3	CADEIRA PRESIDENTE ESPUMA INJETADA COM COSTURA, BASE GÁS COM BRAÇOS DIGITADOR	07	OCIOSOS (EM CADA UMA ESTÁ FALTANDO UMA RODA E UMA NÃO FUNCIONA O GÁS)	20,00	140,00
3.4	CADEIRA FIXA 04 REVESTIDA EM TECIDO AZUL ESCURO	14	OCIOSAS	15,00	210,00
3.5	AQUECEDOR 2.000 WATS	01	SUCATA	10,00	10,00
VALOR TOTAL DO LOTE (VALOR LANCE MÍNIMO) R\$ 540,00					



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Lote 4



ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	JUSTIFICATIVA DA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-----	------------------	----------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

			INSERVIBILIDADE	R\$	
4.1	102 m ² DE PAINÉIS DE DIVISÓRIA NAVAL LEVE COM 2 (DOIS) VIDROS 4 MM INCOLORES	102 M ²	OCIOSO	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (VALOR LANCE MÍNIMO) R\$ 4.000,00					



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Lote 5



ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	JUSTIFICATIVA DA INSERVIBILIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.1	VEÍCULO RENAULT KANGOO 1.6 2015/2016 MODELO KANGOO COM	01	OCIOSO	25.000,00	25.000,00



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

	POR TA LATERAL CHASSI 8ª1FC1605GL766768 COR BARNCO, GLACIER COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA MOTOR: K4MM850Q029197 CIL: 1598 RENAVAM: 221324, 3 PORTAS, 2 LUGARES, POTÊNCIA 95CV CÂMBIO MECÂNICO INJEÇÃO ELETRÔNICA EQUI. PADRÃO 27.608 KM				
VALOR TOTAL DO LOTE (VALOR LANCE MÍNIMO) R\$ 25.000,00					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a mudança da instituição para uma nova sede, foi realizada uma análise dos bens disponíveis com o objetivo de identificar os itens que atendem às necessidades operacionais e estruturais do novo espaço. Durante esse levantamento verificou-se que os bens descritos no item 1.2 do presente Termo de Referência não serão aproveitados na nova instalação, seja por incompatibilidade com o layout planejado, seja por obsolescência técnica e estética e alguns até com falhas funcionais irreversíveis.

2.2. Dessa forma para evitar o acúmulo de materiais inservíveis, otimizar o uso do espaço físico e contribuir com a gestão eficiente dos bens públicos, propõe-se o Leilão desses itens. Tal medida visa garantir a adequada destinação dos materiais ociosos, permitindo sua reutilização por terceiros e a geração de receita acessória para a instituição, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

2.3. Além disso, a venda desses bens resultará em uma receita adicional que oferecerá novas possibilidades de investimento em áreas prioritárias.

2.4. Assim sendo, o Leilão não apenas contribui para uma gestão pública mais eficiente e responsável, mas também reflete um compromisso com a transparência e o uso racional dos recursos públicos. A alienação de bens inservíveis é uma prática que visa promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, resultando em benefícios diretos para a população atendida pelo CI/Jacuí.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.5. O presente processo reger-se-á nos art. 31 e 76 I, da Lei Federal 14.133/2021 que regula a matéria referente a licitações e contratos administrativos e Resolução 011/2025 dos dia 13 de junho de 2025 que regulamenta a Licitação na modalidade Leilão no âmbito do CI/Jacuí.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O Consórcio possui em seu patrimônio bens que não estão mais em uso, ou que estão obsoletos, danificados ou ociosos, cuja manutenção ou armazenamento se tornou antieconômica e que atualmente ocupa espaço físico de forma improdutiva.

3.2. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, mobiliário e equipamentos de informática entre outros), a ser conduzido pela Administração Pública, que deve desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens, não sendo demais apontar que, com o decurso do tempo, os bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3.3. Por não mais servirem a finalidade para qual forma adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens.

3.4. A justificativa para a realização de um Leilão de bens móveis inservíveis do Consórcio envolve a gestão eficiente dos ativos públicos, contribuindo para a manutenção da sustentabilidade econômica e ambiental, além de promover a transparência e responsabilidade na administração dos bens públicos.

3.5. A solução proposta consiste em realizar um Leilão público de bens móveis considerados inservíveis, seguindo as normativas de transparência e publicidade como determina a legislação vigente. Essa estratégia envolve etapas importantes, como:

a) Identificação e avaliação: primeiramente a comissão de avaliação patrimonial realizou levantamento dos bens inservíveis, verificando o estado e a funcionalidade de cada item. Essa etapa garantiu a inclusão apenas de itens que realmente não possuem mais utilidade para o município ou que custariam mais para reparar do que o valor de substituição;

b) Elaboração de Edital de Leilão: com os bens já catalogados e avaliados será elaborado um Edital com descrição detalhada dos itens, incluindo estado de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

conservação, preços iniciais e demais informações pertinentes ao Leilão. O Edital deve ser publicado para assegurar ampla divulgação, promovendo a participação e aumentando a competitividade do processo.

c) Realização do Leilão: a modalidade adotada será um Leilão online, que garante que o público interessado possa participar livremente e fazer ofertas nos itens disponíveis, permitindo uma alienação eficaz e justa.

d) Arrecadação e Destinação dos Recursos: os valores arrecadados com a venda dos bens serão revertidos para o município, podendo ser aplicados em melhorias de infraestrutura ou em novos investimentos de acordo com as prioridades estabelecidas.

e) Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: ao alienar bens que poderiam se tornar sucata, o município reduz o impacto ambiental associado ao descarte inadequado e promove a reutilização. Dessa forma, o Leilão não só atende a uma necessidade econômica, como também fomenta práticas sustentáveis.

3.6. Essa solução gera benefícios para o município, tais como o alívio do custo de manutenção de bens inutilizados, geração de receita e cumprimento dos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental. O Leilão de bens inservíveis, além de ser uma prática transparente e justa, contribui para uma administração pública mais eficiente e sustentável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e atendam as demais exigências estabelecidas no Edital de Leilão.

4.2. Não poderão participar do leilão:

a) menores de 18 (dezoito) anos, salvo se forem emancipados(as), mediante comprovação da emancipação;

b) servidores públicos diretamente envolvidos na organização do Leilão ou aqueles que podem influenciar o processo, bem como parentes em linha direta até o terceiro grau de parentesco.

4.3. A responsabilidade recai sobre os compradores pelo destino final ambientalmente adequado, conforme a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.4. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

4.5. A participação implica a aceitação integral das regras descritas no Edital do Leilão, incluindo descrição dos bens, condições de pagamento, garantias e outros.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO – DA DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

5.1. A liberação dos itens arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através do telefone (51) 995366106, com Karen Cristina Jacob Dagort.

5.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do Leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante restituição do valor pago.

5.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate de qualquer lote, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação dos bens arrematados.

5.4. No ato da desinstalação e carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área em que se encontram.

5.5. Os bens arrematados deverão ser desinstalados e retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do

documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

5.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 1% (um por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 15º (décimo quinto) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Consórcio, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do arrematante.

5.7. A desinstalação e retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes dias e horários após a data de liberação: de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente a valores ou estado dos bens.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

5.7.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local e horários designados, mediante apresentação de documento referente ao pagamento e documentos pessoais do arrematante.

5.7.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

5.8. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro e outras, correrão por ordem, risco e conta do arrematante.

5.9. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados (se houver), IPVA referente ao exercício 2026 e posteriores e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6. DA VISTORIA DOS BENS

6.1. Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados sendo que para o agendamento da vistoria é necessário entrar em contato com a servidora Karen Cristina Jacob Dagort pelo telefone (51) 995366106, sendo a mesma juntamente com o Assessor Jurídico Alvaro Stumm Junior responsáveis por acompanhar os arrematantes aos locais onde os itens estão localizados, para a realização das devidas vistorias.

7. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

7.1. O Leilão será realizado por lote, conforme discriminado no item 1.2. e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.2. Não se alienará os lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que os valores expressos no item 1.2.

7.3. Durante o Leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado.

7.4. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.5. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item em questão.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio com respaldo da Assessoria Jurídica.

7.7. O arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.

7.8. O Leiloeiro reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

7.9. O Leilão Público será conduzido por servidor regularmente designado para a função de Leiloeiro conforme previsto no caput do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. O Leilão Público será realizado online pela plataforma eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.bll.org.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

7.10.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.bll.org.br, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim.

7.10.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um **login** e **senha** para possibilitar a participação no certame.

7.10.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

7.10.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site www.bll.org.br, consoante as disposições expressas neste Termo de referência e no Edital.

7.10.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 7.10.6.** Os lances serão ofertados para um item de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante no item 1.2. do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto.
- 7.10.7.** Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.
- 7.10.8.** A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.
- 7.11.** O Leiloeiro, atendidas as conveniências da Administração, poderá retirar qualquer item do Leilão.
- 7.12.** O lote não arrematado poderá ser devolvido ao acervo para ser novamente apregoadado pelo Leiloeiro no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante neste Termo de Referência.
- 7.13.** A Administração reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.
- 7.14.** Será declarada vencedora a maior oferta, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no presente Termo de Referência ou no Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro.
- 7.15.** Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.
- 7.16.** A Administração somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes no item 1.2., quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do Leilão.
- 7.17.** O Consórcio fará a autorização de transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), imediatamente após a apresentação do comprovante de depósito pelo arrematante.
- 7.18.** O arrematante deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias efetuar a transferência do veículo.
- 7.19.** É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências do Consórcio.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.20. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstaciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.21. A Ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O vencedor efetuará o pagamento à vista, no ato da alienação, através de depósito bancário no Banrisul, Agência 0910, Conta Corrente 04853892-01.

8.2. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

8.3. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao lote que será levado a novo Leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados pelo Consórcio pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

8.4. Integralizado o pagamento pelo arrematante, o Consórcio exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofre o lote arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

8.5. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

8.6. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo arrematante quanto aos lotes por ele arrematados.

8.7. O não pagamento e ou desistência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta por lote.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo de Referência será parte integrante do Edital, não podendo ser alterado após o início do Leilão.

Sobradinho, 23 de junho de 2025.

Luiz Affonso Trevisan
Presidente
CI/Jacuí



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LEILÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 014/2025

PESSOA JURÍDICA

Razão social do proponente: _____

CNPJ: _____ Iinsc. Estadual: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

LOTE	OBJETOS	VALOR

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência e Edital.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

_____, ____ de _____ de
2025.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LEILÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 014/2025

PESSOA FÍSICA

Nome do proponente: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

LOTE	OBJETOS	VALOR

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência e Edital.

_____, ____ de _____ de
2025.



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 36 de
43.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Assinatura



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 37 de
43.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO III
DECLARAÇÕES
LEILÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 014/2025

SE PESSOA JURÍDICA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____,

CNPJ nº _____ que:

- a) Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí;
- b) Não possui qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela gestão e execução da licitação em questão, conforme definido na legislação pertinente;
- c) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os licitantes ou contratados habituais da Administração responsáveis pela gestão e execução das licitações em questão;
- d) Não tenha recebido do Consórcio SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração do Consórcio.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- f) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO III

DECLARAÇÕES

LEILÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 014/2025

SE PESSOA FÍSICA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que eu,

_____,
CPF _____ RG _____
nº _____ que:

- a) Não é funcionário do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí;
- b) Não possui qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela gestão e execução da licitação em questão, conforme definido na legislação pertinente;
- c) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os licitantes ou contratados habituais da Administração responsáveis pela gestão e execução das licitações em questão;
- d) Não tenha recebido do Consórcio SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração do Consórcio.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade de todos os custos a ela impostos.
- f) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE LOTE LEILOADO

LEILÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 014/2025

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, neste ato representado por seu Secretário Executivo Felipe Secretti, firma o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 001/2025, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

1. O (a) _____, foi o(a) vencedor(a) do lote nº ____ DO Leilão nº 001/2025 realizado no dia ____ de _____ de 2025, na plataforma da BLL <https://bllcompras.com> conforme consta da Ata de Sessão.
2. O valor do lance foi de R\$ _____(XXXX REAIS), foi pago por depósito bancário.
3. O lote arrematado pelo (a) sr.(a)_____ constitui o item nº xx (Descrição do item).
4. O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do lote descrito no(s) item(s) ao (a)_____.
5. Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor do lote, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sobradinho, _____ de _____ de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, terça-feira, 24 de junho de 2025 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Secretário Executivo

Nome CPF arrematante

Nome e CPF testemunha 1

Nome e CPF testemunha 2